



Av. Itália, km 8, Bairro Carreiros, Rio Grande - RS, CEP: 96.203-900 - Fone (53)32336633
<http://www.icb.furg.br>

**REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR
DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA – ANO 2016
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. A Eleição junto aos docentes e discentes do ICB realizar-se-á nos dias 28 e 29 de março de 2016, e será coordenada por uma Comissão cujos membros foram indicados pelo Conselho do ICB, conforme ATA 19-2013 e 13-2014, visando a indicação dos nomes para escolha de Coordenador do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura, a ser realizada em conformidade com o disposto nesta regulamentação.

Art. 2º - Para todos os efeitos desta norma define-se:

- a) segmento dos docentes, composto pelos professores, do quadro permanente, os professores substitutos, atuantes no curso de Ciências Biológicas Licenciatura;
- b) segmento discente, acadêmicos regularmente matriculados no curso de Ciências Biológicas Licenciatura.

Art. 3º - A Eleição de que trata o artigo 1º será realizada através de voto direto, secreto e facultativo.

**TÍTULO II
DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO**

Art. 4º - A Comissão de Eleição está composta de três membros: um representante docente, um representante Técnico Administrativo em Educação e um representante discente, sendo todos indicados pelo Conselho do ICB.

Parágrafo Único – Fica vetada aos docentes da Comissão de Eleição a participação na eleição.

Art. 5º - À Comissão de Eleição compete:

- a) coordenar e supervisionar todo o processo de Eleição a que se refere esta regulamentação;
- b) divulgar a Eleição aos participantes (votantes);
- c) publicar a lista dos candidatos a Eleição;
- d) atuar como junta apuradora;

- e) publicar os resultados da Eleição;

TÍTULO III

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º Poderão candidatar-se à eleição para Coordenador os docentes ativos do quadro permanente do Instituto de Ciências Biológicas da FURG e atuantes no Curso de Ciências Biológicas Licenciatura.

Art. 7º No momento da inscrição, o candidato deve encaminhar documento endereçado a Comissão em formulário anexo a esta norma devidamente assinado, informando o nome do candidato ao cargo de Coordenador do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura.

Art. 8º A inscrição deve ser feita na Secretaria do Instituto de Ciências Biológicas, no horário de expediente administrativo, até às 17h30min do dia 22 de março de 2016.

§ 1º A inscrição dos candidatos será realizada no período de **21 de março à 22 de março de 2016**.

§ 2º A divulgação dos candidatos inscritos será realizada no dia **23 de março de 2016**.

§ 3º Poderá haver impugnação a candidatos até 24h (vinte e quatro horas) após a divulgação oficial dos candidatos inscritos, até o dia **24 de março de 2016**.

TÍTULO IV

DA VOTAÇÃO

Art. 9º O voto será secreto e facultativo aos participantes da Eleição.

Art. 10 São participantes da Eleição:

- a) os docentes, ativos, que tenham os seus nomes listados no sistema da FURG como professores de disciplina(s) do curso de Ciências Biológicas Licenciatura no 1º e/ou 2º semestre letivo de 2015 e 1º semestre de 2016;
- b) os discentes regularmente matriculados no 2º semestre letivo de 2015 e 1º semestre de 2016 do curso de Ciências Biológicas Licenciatura.

Art. 11 O participante com mais de um vínculo com a Universidade votará uma única vez, e será considerado como pertencente a um dos segmentos, na seguinte ordem de precedência:

- a) quadro docente; e,
- c) quadro discente.

Parágrafo Único: Não haverá voto por procuração, por correspondência e fora dos dias e horários estabelecidos.

Art. 12 A Eleição realizar-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) A eleição realizar-se-á nos dias **28 e 29 de março de 2016**.
- b) A eleição realizar-se-á *online* no sítio www.consultas.furg.br;
- c) Para exercer o direito de voto, **os docentes** devem apontar o navegador para o endereço www.consultas.furg.br e autenticar a sua identidade usando o número do SIAPE e sua senha pessoal.
- d) Para exercer o direito de voto, **os discentes** devem apontar o navegador para o endereço www.consultas.furg.br e autenticar a sua identidade usando o número de cadastro na biblioteca e sua senha pessoal.

TÍTULO V DA CONTABILIZAÇÃO DOS VOTOS

Art. 13 A apuração de votos será feita separadamente para cada quadro, de tal forma que o percentual de votos obtidos por cada candidato (V_C) será calculado de acordo com a expressão abaixo, obedecendo a proporcionalidade de 1/2 para cada segmento e a definição das variáveis:

$$V_{Ci} = (PD \times V_{VDi}/V_{DE} + PE \times V_{VEi}/V_{EE}) \times 100$$

onde:

V_{ci} = percentual de votos no candidato;

V_{VDi} = votos válidos do quadro docente no candidato;

V_{VEi} = votos válidos do quadro discente no candidato;

V_{DE} = total de aptos a votar do quadro docente;

V_{EE} = total de aptos a votar do quadro discente;

$P_D = P_E$ = peso de participação de cada quadro (1/2).

Parágrafo Único. Em nenhuma circunstância a Comissão poderá alterar os critérios estabelecidos para apuração dos votos.

Art. 14 O núcleo de Tecnologia da Informação elaborará um relatório que será compilado pelos membros da Comissão e resultará num mapa geral, que deverá constar:

- a) o número de votos brancos e válidos por segmento;
- b) o número total de votantes por segmento.

Art. 15 Encerrada a contabilização dos votos a Comissão divulgará os resultados da Eleição.

Art. 16 A Comissão encaminhará o relatório dos resultados da eleição ao Conselho do ICB para homologação.

Art. 17 Os documentos da eleição serão enviados para a Secretaria Geral do ICB.

TÍTULO VI DOS RECURSOS

Art. 18 No prazo de 24 horas úteis, contadas da divulgação do resultado da apuração, os recursos ao processo deverão ser interpostos ao Conselho do ICB, o qual se reunirá e decidirá, no prazo de três dias úteis.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Cumpridos os prazos legais, todos os documentos relativos à Eleição deverão ser arquivados pela Secretaria Geral do ICB.

Art. 20 Fica a cargo da Comissão de Eleição resolver os casos omissos.

Parágrafo Único – Das decisões da Comissão caberá recurso ao Conselho do ICB.

Comissão:

Profa. Isabel Soares Chaves
Adm. Cristiane Souto Santos
Acad. Priscila Antiqueira

Rio Grande, 15 de março de 2016.